



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parecer ao Projeto de Lei 23/2023 – Processo nº 32/2023

Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 23/2023

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 23/2023

Processo n: 32/2023

Conforme estabelece o Regimento Interno (Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010); é atribuição das referidas comissões emitirem parecer sobre esta proposição apresentada, destaca-se, que, o artigo 45 autoriza que o parecer seja realizado em conjunto, **cuja relatoria ficou a cargo do vereador Orivaldo Aparecido Magalhães.**

I. Exposição da Matéria

Os nobres vereadores: João Victor Coutinho Gasparini e Marcio Evandro Ribeiro, apresentaram a esta casa de leis o projeto nº 23/2023, que **“Dispõe sobre a celebração de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de equipamentos públicos municipais.”**

De acordo com a justificativa do projeto, os vereadores mencionaram que o projeto visa ampliar as possibilidades de financiamento das atividades públicas municipais através de sinergia com o setor privado, e que deve ser um dos objetivos de qualquer gestor, e que em Mogi Mirim, o foco não pode ser diferente.

Destacaram também, que, com a aprovação do projeto pela Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parecer ao Projeto de Lei 23/2023 – Processo nº 32/2023

Municipal, os olhos da população se voltarão à obra programada de maior destaque: a arena multiuso. Fundamentaram que o equipamento público essencial para o desenvolvimento esportivo local, e que o ginásio deverá receber diversos eventos quando pronto, fomentando a economia regional e atraindo milhares de pessoas. Mas que, além dos custos previstos para edificação da estrutura, há também despesas para manutenção do prédio. Justamente analisando esse aspecto, é reforçada a ideia proposta neste Projeto de Lei em alcançar fontes particulares de recursos para auxiliar a Administração Municipal.

II. Do mérito e conclusões do relator

A propositura foi direcionada à comissão de Justiça e Redação, Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e comissão de Finanças e Orçamento, que optaram por elaborar o parecer em conjunto, conforme autoriza o Regimento Interno desta casa de leis.

Neste sentido, passamos então a análise da proposição:

Podemos verificar que o projeto de lei visa prestigiar a recreação, entretenimento, lazer e mobilidade urbana.

O projeto menciona em seu artigo segundo, que o contrato de cessão onerosa será precedido de procedimento licitatório e edital, para seleção dos interessados, sendo este o meio de contratação.

Sendo assim, considerando os princípios que regem os processos licitatórios, quais sejam: da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais correlatos, que devem ser seguidos rigorosamente, haja vista que são fundamentais para escolha da proposta que melhor atenda ao interesse público, verificamos que o meio indicado no projeto para realização da contratação é o adequado.

Ademais, também entendemos que a propositura contribuirá com o exercício dos direitos constitucionais à recreação, entretenimento, lazer e mobilidade urbana,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parecer ao Projeto de Lei 23/2023 – Processo nº 32/2023

uma vez que, muitas das vezes a administração pública acaba tendo que destinar pouco recurso para essas áreas, tendo em vista que boa parcela do orçamento público o poder executivo destina para outras áreas, como: área da saúde e educação, que são imprescindíveis e inadiáveis. Portanto, a iniciativa privada podendo contribuir para o lazer da população também é essencial para desenvolvimento de nosso município.

Por fim, diante de todo o exposto, não se vislumbram irregularidades na propositura ora analisada, motivo pelo qual não se verifica óbices para continuidade da proposta apresentada pelos nobres vereadores.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

As Comissões não propõem qualquer alteração ao projeto de lei em análise.

IV. Decisão das Comissões

Neste sentido, levando em conta todo o exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para deliberação e votação do Douto Plenário desta casa, emitindo parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Marcos Paulo Cegatti
Presidente

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Vice- Presidente

Vereadora Luzia Cortes Nogueira





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parecer ao Projeto de Lei 23/2023 – Processo nº 32/2023

Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães
Presidente/Relator

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Vice-Presidente

Vereador Ademir Souza Floretti Junior
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - T7U3-05V8-B50Z-655K



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parecer ao Projeto de Lei 23/2023 – Processo nº 32/2023

Vereadora Mara Cristina Choquetta

Vice-Presidente

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - T7U3-05V8-B50Z-655K



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T7U305V8B50Z655K>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T7U3-05V8-B50Z-655K

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - T7U3-05V8-B50Z-655K